

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

69/2022

TCE: 0E99B129565162E9CDE4980087BA933C03E9E2DE
PROCESSO ADM. Nº 115/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Coronei Freitas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santa Catarina, Coronei Freitas, SC - CEP 89840000, através do Prefeito Municipal, DELIR CASSARO **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências estabelecidas neste edital.

1.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e (www.coronelfreitas.sc.gov.br), sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3. **Recebimento das propostas será das 08h30min horas do dia 13/01/2023 até às 08h30min do dia 19/01/2023;**

1.4. **Abertura das propostas: 19/01/2023 às 09h00min;**

1.5. **Início da sessão de disputa de lances: dia 19/01/2023 às 09h00min**

1.6. Tempo de disputa: 10(dez) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema;

1.6.1. Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.6.2. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

OBS.: A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, conforme relação e especificações constantes no Anexo "A", deste Edital.**

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente as empresas enquadradas como **Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.3.1. Com falência decretada;

3.3.2. Em consórcio.

3.5. Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.7. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3. A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, além da apresentação da declaração constante no **Anexo “C”**, deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no **Anexo "A"** deste Edital, serão desconsiderados.

5.8. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.8.1. Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.8.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado tais como marca, fabricante, consoante às exigências editalícias;

5.8.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

5.8.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.8.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.9. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.10. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.23.1. Produzidos no país;

6.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação;

8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem “8.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações. (conforme Anexo “B” do edital).

8.2.3. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (conforme modelo do Anexo “B” do Edital).

8.2.4. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93. (conforme modelo do Anexo “B” do Edital).

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, [consulta através do site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.4 - REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva **certidão de registros cadastrados no sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

a.2) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993 (redação dada em conformidade com o acordo 1.201/2020 do TCU).*

8.5 - DO CADASTRO DE FORNECEDORES

8.5.1. Opcionalmente, a critério da Licitante, as documentações exigidas nos itens 8.2 (Habilitação Jurídica), 8.3 (Regularidade Fiscal) e 8.4 (Qualificação Econômica e Financeira) poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC da Prefeitura Municipal de Coronei Freitas/SC, com todos os documentos válidos.

8.5. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2022. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

8.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no **máximo 60 (sessenta)** dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.9. A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

8.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.12.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.12.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.13.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 01 (um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 01 (um) dia, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1 - Os valores totais por item orçados para a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo “A”** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente**.

14 - DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

14.1. O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento.

14.2. Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da secretaria solicitante, durante a vigência da ata.

14.3. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos itens em até **15(quinze) dias** contados da data da solicitação da Secretaria.

14.4. A proponente vencedora deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados.

14.5. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

14.6. Os produtos deverão ser entregues montados.

14.7. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

14.8. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14.9. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

14.10. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

14.11. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

14.12. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

14.13. Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

14.21. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.22. A empresa detentora deverá fornecer o serviço o(s) item(s), conforme necessidade da Secretaria, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h horas.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O Município de Coronei Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

15.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.009.4490.00	1000	18/2022	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
1.020.4490.00	1000	107/2022	Construção de espaço para comercialização de produ
2.020.4490.00	1058	62/2022	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2.019.4490.00	1058	71/2022	Manutenção das Atividades de Educação Infantil
2.069.3390.00	1000	100/2022	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
2.023.4490.00	1000	83/2022	Manutenção das Atividades do Departamento da Cultu
2.073.4490.00	10035	143/2022	Manutenção do CRAS/PAIF
2.097.4490.00	1000	40/2022	Manutenção das Atividades do Departamento de Espor
2.070.4490.00	10035	139/2022	Manutenção do Bloco IGD-PBF
2.002.4490.00	1000	3/2022	Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, V
2.012.4490.00	1001	57/2022	Manutenção das Atividades do Administrativo
2.020.4490.00	1001	61/2022	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
2.019.4490.00	1001	70/2022	Manutenção das Atividades de Educação Infantil
2.039.3390.00	1054	85/2022	Manutenção das Atividades CV. Polícia Militar
2.017.3390.00	1000	86/2022	Manutenção das atividades CV. Bombeiros (16.591-3)
2.017.4490.00	1000	87/2022	Manutenção das atividades CV. Bombeiros
1.044.4490.00	1000	117/2022	Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos
2.061.4490.00	121	163/2022	Fundo da Infância e da Adolescência - FIA
2.044.4490.00	1000	123/2022	Manutenção das Atividades do Departamento de Estra
2.003.4490.00	1000	10/2022	Manutenção das atividades do Departamento de Admin
2.037.4490.00	1000	112/2022	Manutenção das Atividades do Departamento de Agric
2.027.4490.00	1001	74/2022	Manutenção das Atividades da Creche

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1. **A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original**, ou enviada(s) para o e-mail depcompras@coronelfreitas.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.1.2. Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

17.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail depcompras@coronelfreitas.sc.gov.br.

17.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura das Atas de Registro de Preços (**Anexo "D"**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

18.1.1. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de até 03 (três) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Coronei Freitas para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 20** deste Edital.

18.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer bens, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.4. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua data de assinatura.

18.5. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.6. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar toda ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

19 - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2. A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS PENALIDADES

20.1. À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – **multa**

a) **de até 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de até 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

- a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **2(dois)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

20.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

20.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Coronel Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

20.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

20.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

20.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

20.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Coronel Freitas poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

20.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a servidor designado.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Coronel Freitas no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3347-3400, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

22.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.3. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.4. O Município de Coronel Freitas reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.5. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas/SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo "B"** – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- c) **Anexo "C"** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
- d) **Anexo "D"** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Coronei Freitas (SC), 29/11/2022.

Delir Cassaro

Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, conforme relação e especificações constantes no Anexo "A", deste Edital.

Item	Quantidade	Unid.	Imagem Ilustrativa	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	9,00	un		Cadeira caixa, estofada, giratória, com aro de apoio para os pés e braços. Com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga de no mínimo 110kg. Assento: estrutura com no mínimo 12mm de espessura em polipropileno injetado (com ou sem adição de fibra de vidro), compensado multilaminado ou madeira. Estofamento em espuma flexível de poliuretano, injetada, moldada anatomicamente, com espessura de no mínimo 40mm, altura da borda frontal do assento até o chão de no mínimo 680mm (regulável), largura do assento de no mínimo 460mm, profundidade do assento de no mínimo 420mm. O assento deve apresentar borda frontal arredondada e característica de pouca ou nenhuma conformação em sua base. As demais bordas do assento também devem ser arredondadas. Revestimento superior em corino ou polipropileno. Carenagem (parte inferior do assento da cadeira) em material polimérico rígido com pintura preta. Encosto. Estrutura com no mínimo 12mm de espessura em polipropileno injetado (com ou sem adição de fibra de vidro), compensado multilaminado ou madeira. Estofamento em espuma flexível de poliuretano, injetada, moldada anatomicamente, com espessura de no mínimo 40mm, altura entre as bordas superior e inferior do encosto de no mínimo 270mm, altura da borda superior do encosto até o centro de rotação do assento (medido verticalmente) de no mínimo 380mm, largura do encosto de no mínimo 410mm, raio de curvatura do encosto de no mínimo, ângulo de inclinação da superfície do encosto em relação à superfície do assento de no mínimo 90 graus. Bordas arredondadas. Revestimento frontal em corino ou	1.137,93	10.241,37

				<p>polipropileno. Carenagem (parte posterior do encosto da cadeira) em material polimérico rígido com pintura preta e com perfil de PVC ou com bordas arredondadas que dispensem o uso deste. Mecanismo: As cadeiras com altura entre as bordas superior e inferior do encosto medindo de 260mm a 380mm devem dispor de regulagem de altura do encosto por manípulo (roseta), por gatilho ou automática (sistema que trava apenas o movimento descendente), com no mínimo 45mm de curso. As cadeiras com altura entre as bordas superior e inferior do encosto maior que 380mm não precisam dispor de regulagem de altura do encosto. Base giratória com aranha de cinco hastes em aço com capa plástica protetora, em alumínio com capa plástica protetora ou em aço cromado com bom acabamento superficial; e apoiadas sobre pés plásticos fixos. Coluna central em aço, preta, desmontável, com encaixe cônico e com regulagem de altura a gás por alavanca com no mínimo 100mm de curso. A coluna central deve conter aro de apoio para os pés em tubo de aço, com altura ajustável, com diâmetro de no mínimo 450mm, pintura a pó na cor. Conexão entre encosto e assento através de haste em aço, dobrada em forma de "L" e com pintura a pó na cor preta. A fixação da conexão com o encosto deve garantir uma pequena variação na inclinação do encosto, melhorando o conforto para o usuário. Apoia-braço com bordas arredondadas, com comprimento de no mínimo 200mm, largura de no mínimo 50mm, altura em relação ao assento de no mínimo 210mm e no máximo 220mm (regulável), recuo de no mínimo 100mm e distância interna entre apoia-braços de no mínimo 460mm e no máximo 520mm. Altura ajustável por botão ou automática (sistema que trava apenas o movimento descendente), com no mínimo 50mm de curso. Superfície superior do apoia-braço plana ou levemente curvada; em poliuretano, polipropileno ou material estofado com revestimento no mesmo material que o assento. Estrutura do apoia-braço em aço. Todo o conjunto da cadeira deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. Os diversos componentes da cadeira não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas, pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades. O catálogo de cores deverá conter no mínimo as seguintes cores: azul e preto. A</p>		
--	--	--	--	---	--	--

				cadeira deverá ser entregue montada. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores e revestimentos serão definidas no momento da contratação.		
2	46,00	un		<p>Longarina estofada com 03 lugares. Com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de no mínimo 110kg em cada assento. Assentos. 3 assentos, estrutura com no mínimo 12mm de espessura em polipropileno injetado (com ou sem adição de fibra de vidro), compensado multilaminado ou madeira. Estofamento em espuma flexível de poliuretano, injetada, moldada anatomicamente, com espessura de no mínimo 3mm. Dimensões: altura das bordas frontais dos assentos até o chão de no mínimo 440mm e no máximo 480mm, largura de cada assento de no mínimo 440mm, profundidade de cada assento de no mínimo 400mm, os assentos devem apresentar bordas frontais arredondadas e característica de pouca ou nenhuma conformação em suas bases. As demais bordas dos assentos também devem ser arredondadas. Revestimento superior em corino ou polipropileno. Carenagem (parte inferior de cada assento) em material polimérico rígido com pintura preta. 3 encostos. Estrutura com no mínimo 12mm de espessura em polipropileno injetado (com ou sem adição de fibra de vidro), compensado multilaminado ou madeira. Estofamento em espuma flexível de poliuretano, injetada, moldada anatomicamente, com espessura de no mínimo 40mm. Dimensões: altura entre as bordas superior e inferior dos encostos de no mínimo 260mm, altura das borda superior de cada encosto até o respectivo centro de rotação do assento (medido verticalmente) de no mínimo 380mm, largura de cada encosto de no mínimo 400mm e ângulo de inclinação das superfícies dos encostos em relação às superfícies dos assentos de no mínimo 90. Bordas arredondadas. Revestimento frontal em corino ou polipropileno. Carenagem (parte posterior de cada encosto) em material polimérico rígido com pintura preta; e com perfil de PVC ou com bordas arredondadas que dispensem o uso deste. Estrutura em aço com pintura a pó na cor preta. Estrutura deve ser formada por viga (travessa) com comprimento de no mínimo 120cm; pés apoiados sobre 2 bases chatas, sobre 2 arcos com 4 apoios ou sobre 4 palitos; e tubos conectados à viga dando sustentação aos encostos e aos assentos. Os pés devem conter apoios de plástico ou borracha na base para evitar danos no piso. Todo o conjunto da longarina deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. -</p>	1220,33	56135,18

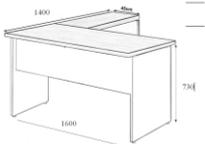
				Os diversos componentes da longarina não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas, pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades. O catálogo de cores deverá conter no mínimo as seguintes cores: azul e preto. A longarina deverá ser entregue montada, Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores e revestimentos serão definidas no momento da contratação.		
3	68,00	un		Cadeira com espaldar baixo (secretária), estofada, giratória e com apoio-braços. Com as seguintes especificações mínimas. Capacidade de carga de no mínimo 110kg. Assento. Estrutura com no mínimo 12mm de espessura em polipropileno injetado (com ou sem adição de fibra de vidro), compensado multilaminado ou madeira. Estofamento em espuma flexível de poliuretano, injetada, moldada anatomicamente, com espessura de no mínimo 40mm. Dimensões: altura da borda frontal do assento até o chão de no mínimo 460mm e no máximo 480mm (regulável), largura do assento de no mínimo 460mm, profundidade do assento de no mínimo, o assento deve apresentar borda frontal arredondada e característica de pouca ou nenhuma conformação em sua base. As demais bordas do assento também devem ser arredondadas. Revestimento superior em corino ou polipropileno. Carenagem (parte inferior do assento da cadeira) em material polimérico rígido com pintura preta. Encosto. Estrutura com no mínimo 12mm de espessura em polipropileno injetado (com ou sem adição de fibra de vidro), compensado multilaminado ou madeira. Estofamento em espuma flexível de poliuretano, injetada, moldada anatomicamente, com espessura de no mínimo 40mm. Dimensões: altura entre as bordas superior e inferior do encosto de no mínimo 270mm, altura da borda superior do encosto até o centro de rotação do assento (medido verticalmente) de no mínimo 380mm, largura do encosto de no mínimo 410mm, raio de curvatura do encosto de no mínimo 400mm, ângulo de inclinação da superfície do encosto em relação à superfície do assento de no mínimo 90 graus. Bordas arredondadas. Revestimento frontal em corino ou polipropileno. Carenagem (parte posterior do encosto da cadeira) em material polimérico rígido com pintura preta; e com perfil de PVC ou com bordas arredondadas que dispensem o uso deste. Mecanismo. As cadeiras com altura entre as bordas superior e inferior do	774,16	52642,88

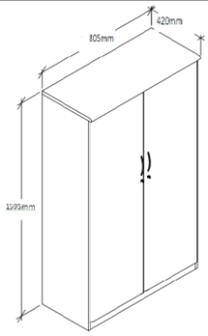
				<p>encosto medindo de 260mm a 380mm devem dispor de regulagem de altura do encosto por manípulo (roseta), por gatilho ou automática (sistema que trava apenas o movimento descendente), com no mínimo 45mm de curso. O sistema não poderá permitir a retirada total do encosto. As cadeiras com altura entre as bordas superior e inferior do encosto maior que 380mm não precisam dispor de regulagem de altura do encosto. Base giratória com aranha de cinco hastes em aço com capa plástica protetora, em alumínio com capa plástica protetora ou em aço cromado com bom acabamento superficial; e apoiadas sobre rodízios tipo W que garantam movimentos silenciosos. Estes rodízios devem ser de duplo giro e de duplo rolamento, em nylon ou poliamida, com no mínimo 50mm de diâmetro, com banda de rolagem em poliuretano ou nylon, com capa plástica protetora e com eixo central em aço soldado na haste. Coluna central em aço, preta, desmontável, com encaixe cônico, com regulagem de altura a gás por alavanca com no mínimo 100mm de curso, e coberta por capa telescópica de 3 ou 4 elementos (polaina) preta em material polimérico. Conexão entre encosto e assento através de haste em aço, dobrada em forma de "L" e com pintura a pó na cor preta. A fixação da conexão com o encosto deve garantir uma pequena variação na inclinação do encosto, melhorando o conforto para o usuário. Apoia-braço com bordas arredondadas, com comprimento de no mínimo 200mm, largura de no mínimo 50mm, altura em relação assento de no mínimo 210mm e no máximo 220mm (regulável), recuo de no mínimo 100mm e distância interna entre apoia-braços de no mínimo 460mm e no máximo 525mm. Altura ajustável por botão ou automática (sistema que trava apenas o movimento descendente), com no mínimo 50mm de curso. Superfície superior do apoia-braço plana ou levemente curvada; em poliuretano, polipropileno ou material estofado com revestimento no mesmo material que o assento. Estrutura do apoia-braço (alma) em aço. Todo o conjunto da cadeira deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. - Os diversos componentes da cadeira não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas, pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades. O catálogo de cores deverá conter no mínimo as seguintes</p>		
--	--	--	--	---	--	--

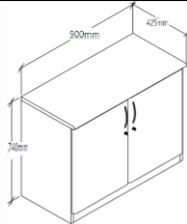
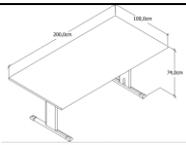
				cores: azul e preto. A cadeira deverá ser entregue montada. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores e revestimentos serão definidas no momento da contratação.		
4	119,00	un		<p>Cadeira fixa, estofada, com base de 4 palitos e com revestimento de couro (ecológico ou sintético). Com as seguintes especificações mínimas. Capacidade de carga de no mínimo 110kg. Assento. Estrutura com no mínimo 12mm de espessura em polipropileno injetado (com ou sem adição de fibra de vidro), compensado multilaminado ou madeira. Estofamento em espuma flexível de poliuretano, injetada, moldada anatomicamente, com espessura de no mínimo 40mm. Dimensões: altura da borda frontal do assento até o chão de no mínimo 440mm, do assento de no mínimo 460mm, profundidade do assento de no mínimo 420mm, assento deve apresentar borda frontal arredondada e característica de pouca ou nenhuma conformação em sua base. As demais bordas do assento também devem ser arredondadas. Revestimento corino ou poliuretano. Carenagem (parte inferior do assento da cadeira) em material polimérico rígido com pintura preta. Encosto. Estrutura com no mínimo 12mm de espessura em polipropileno injetado (com ou sem adição de fibra de vidro), compensado multilaminado ou madeira. Estofamento em espuma flexível de poliuretano, injetada, moldada anatomicamente, com espessura de no mínimo. Dimensões: altura entre as bordas superior e inferior do encosto de no mínimo 270mm, altura da borda superior do encosto até o centro de rotação do assento (medido verticalmente) de no mínimo 380mm, largura do encosto de no mínimo 410mm, raio de curvatura do encosto de no mínimo 400mm, ângulo de inclinação da superfície do encosto em relação à superfície do assento de no mínimo 90 graus. Bordas arredondadas. Revestimento superior em corino ou poliuretano. Carenagem (parte posterior do encosto da cadeira) em material polimérico rígido com pintura preta; e com perfil de PVC ou com bordas arredondadas que dispensem o uso deste. Base de 4 pés palitos em aço, tubular, com diâmetro externo de no mínimo 20mm e com pintura a pó na cor preta. Também é aceita a base em tubo de aço cromado sem pintura, desde que apresente bom acabamento superficial e o diâmetro externo mínimo especificado acima. Deve conter sapatas nos 4 pés para evitar danos no piso, fabricadas em nylon ou polipropileno. Conexão entre encosto e assento através de haste em aço, dobrada em forma de "L" e com</p>	357,08	42492,52

				<p>pintura a pó na cor. A fixação da conexão com o encosto deve garantir uma pequena variação na inclinação do encosto, melhorando o conforto para o usuário. Todo o conjunto da cadeira deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. Os diversos componentes da cadeira não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas, pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades. O catálogo de cores deverá conter no mínimo as seguintes cores: azul e preto. A cadeira deverá ser entregue montada. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores e revestimentos serão definidas no momento da contratação.</p>		
5	24,00	un		<p>Cadeira com espaldar super alto (presidente), com assento e encosto em monobloco, com estofamento grosso, giratória, com apoia-braços fixos, com mecanismo relax e com revestimento de couro ecológico. Com as seguintes especificações mínimas: Capacidade de carga de no mínimo 110kg. Assento. Estrutura com no mínimo 12mm de espessura em polipropileno injetado (com ou sem adição de fibra de vidro), compensado multilaminado ou madeira. Estofamento em espuma flexível de poliuretano, injetada, com espessura de no mínimo 70mm. Dimensões: altura da borda frontal do assento até o chão de no mínimo 460mm (regulável), largura do assento de no mínimo 500mm, profundidade do assento de no mínimo 470mm, o assento deve apresentar borda frontal arredondada e característica de pouca ou nenhuma conformação em sua base. As demais bordas do assento também devem ser arredondadas. Revestimento superior em couro ecológico. Encosto. Estrutura com no mínimo 12mm de espessura em polipropileno injetado (com ou sem adição de fibra de vidro), compensado multilaminado ou madeira. Estofamento em espuma flexível de poliuretano, injetada, com espessura de no mínimo 70mm. Dimensões: altura entre as bordas superior e inferior do encosto de no mínimo 720mm e largura do encosto de no mínimo 480mm. Bordas arredondadas. Revestimento frontal em couro ecológico com costuras marcando gomos. Mecanismo relax. Alavanca para travamento e liberação do reclinação simultâneo do assento e do encosto, permitindo que permaneça móvel com balanço vai e vem ou travado. Regulagem de tensão do relax através de manopla</p>	1.450,28	34806,72

				<p>giratória na parte frontal do mecanismo. Obs.: em substituição a este mecanismo especificado, também é aceito o mecanismo do tipo sincronizado, desde que também apresente regulagem de tensão do relax através de manopla giratória na parte frontal do mecanismo. Base giratória com aranha de cinco hastes em aço cromado ou em alumínio, com bom acabamento superficial, na cor cinza; e apoiadas sobre rodízios tipo W que garantam movimentos silenciosos. Estes rodízios devem ser de duplo giro e de duplo rolamento, em nylon ou poliamida, com no mínimo 50mm de diâmetro, com banda de rolagem em poliuretano ou nylon, com capa plástica protetora e com eixo central em aço soldado na haste. Coluna central em aço, preta, desmontável, com encaixe cônico, com regulagem de altura a gás por alavanca com no mínimo 100mm de curso Monobloco. Assento e encosto em formato monobloco (concha única), ou seja, devem estar conectados sem a presença de um vão entre eles. Apoia-braço fixo com bordas arredondadas, com comprimento de no mínimo 225mm, largura de no mínimo 50mm, altura em relação assento de no mínimo 190mm e no máximo 250mm e distância interna entre apoia braços de no mínimo 460mm. Superfície superior do apoia-braço plana ou levemente curvada; em poliuretano, polipropileno ou material estofado com revestimento no mesmo material que o assento. Estrutura do apoia-braço (alma) em aço ou alumínio. Todo o conjunto da cadeira deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. Os diversos componentes da cadeira não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas, pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades. O catálogo de cores deverá conter no mínimo as seguintes cores: azul e preto. A cadeira deverá ser entregue montada. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores e revestimentos serão definidas no momento da contratação.</p>		
6	21,00	un		<p>Cadeira Gamer, giratória, com apoia-braços, revestimento em couro premium. Com as seguintes especificações mínimas: Altura Máxima: 2M de altura Carga Máxima: 125 Kg Dimensões do Assento: 50 x 52 x 47cm Dimensões do Encosto: 55 x 75cm Dimensões Apoio de Braço: 65 x 67 cm Tamanho Base: 350mm em Nylon Rodinhas: 65mm em Nylon Material: Tecnologia AIR; Revestido em couro</p>	1.074,96	22574,16

				<p>Premium; Espuma de alta densidade Características: Mecanismo de balanço rocking: 3~18; Altura Ajustável; Mecanismo: Butterfly; Armação: Plywood Altura (cm): 118.00 Espessura (cm): 70.00 Largura (cm): 65.00 Peso (g): 16800.00. Todo o conjunto da cadeira deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. Os diversos componentes da cadeira não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas, pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades. O catálogo de cores deverá conter no mínimo as seguintes cores: azul e preto. A cadeira deverá ser entregue montada. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores e revestimentos serão definidas no momento da contratação.</p>		
7	12,00	un		<p>Cadeira poltrona tipo ferradura. Com as seguintes características mínimas: Cadeira fabricada em madeira tratada, estrutura côncava para garantir apoio na região da coluna e aboio para os braços. Pés plástico ou madeira, com sapatas de polipropileno, fixadas embaixo da base fixa para evitar danificar o piso. Assento com espuma de densidade D28, encosto arredondado com espuma com densidade D23. Tecido em couro ecológico ou tecido. Capacidade mínima de peso suportado de no mínimo 120kg. Largura total de 60cm, profundidade total de 56cm, altura total de 76cm, altura até o assento de 48cm. Todo o conjunto da cadeira deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais puros e pigmentos atóxicos. Os diversos componentes da cadeira não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, soldas de má qualidade estrutural e estética, grampos aparentes, falhas, pregas na costura, frisos na espuma injetada, encaixes deficientes de carenagens ou outras fragilidades. O catálogo de cores deverá conter no mínimo as seguintes cores: azul marino e preto. A cadeira poltrona deverá ser entregue montada. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores e revestimentos serão definidas no momento da contratação.</p>	482,16	5785,92
8	17,00	un		<p>Mesa de escritório em " L", com pé painel. Com as seguintes características mínimas: Mesa em (L) MDP 25mm, com as seguintes dimensões mínimas 1600mm x 1400mm X 730 mm x 450mm, Tampo MDP 25mm, Painel frontal MDP 15 mm, painéis laterais MDP 15, tipo de</p>	1.035,93	17610,81

				<p>acabamento borda ABS 2MM. Todo o conjunto deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais de qualidade, não devem apresentar rebarbas, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, grampos aparentes, falhas ou outras fragilidades. Deverá ser fornecido catálogo de cores, contendo no mínimo as seguintes cores: nogal, cinza e preto. A mesa deverá ser entregue montada. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores serão definidas no momento da contratação.</p>		
9	5,00	un		<p>Mesa Escritório em "L", com pé painel - (Extensível) - com Armário Misto, com 1 porta - 3 gavetas com 03 Opções de Montagem. Com as seguintes características mínimas: Mesa em (L) MDP 25mm, com as seguintes dimensões mínimas mesa principal 1500mm x 1500mm X 600 mm, conforme imagem ilustrativa, Tampo MDP 25mm, Painel frontal MDP 15 mm, painéis laterais MDP 15, tipo de acabamento borda ABS 2MM. Todo o conjunto deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais de qualidade, não devem apresentar rebarbas, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, grampos aparentes, falhas ou outras fragilidades. Deverá ser fornecido catálogo de cores, contendo no mínimo as seguintes cores: nogal, cinza e preto. A mesa deverá ser entregue montada. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores serão definidas no momento da contratação.</p>	1.536,41	7682,05
10	31,00	un		<p>Armário arquivo com duas portas. Com as seguintes características mínimas: Armário arquivo MDP, com duas portas com as seguintes dimensões mínimas Comprimento 425mm Profundidade 1600mm Altura. Tamos em MDP 25mm e fita de borda em ABS 1mm. Laterais, Portas, Base, Prateleiras em MDP 15mm e Costas em Eucatex 3mm. Laterais e Prateleiras com bordas em PVC. Puxadores tipo alça em PVC. Dobradiças caneco metálica e Sapata com regulagem de Altura. Acabamentos: sobre os parafusos aparentes deverão ser aplicados tampa furos de PVC, da mesma cor do armário. Todo o conjunto deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais de qualidade, não devem apresentar rebarbas, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, grampos aparentes, falhas ou outras fragilidades. Deverá ser fornecido catálogo de cores, contendo no mínimo as seguintes cores: nogal, cinza e preto. O armário deverá ser entregue montada. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores serão definidas no momento da contratação.</p>	1.035,36	32096,16

11	31,00	un		<p>Balcão baixo com duas portas em MDP. Com as seguintes características mínimas: Balcão baixo com duas portas, com as dimensões mínimas 900mm Comprimento x 425mm Profundidade x 740mm Altura. Tampo em MDP 25mm e fita de borda em ABS 1mm. Laterais, Portas, Base, Prateleiras em MDP 15mm e Costas em Eucatex 3mm. Laterais e Prateleiras com bordas em PVC. Puxadores tipo alça em PVC. Dobradiças caneco metálica e Sapata com regulagem de Altura. Acabamentos: sobre os parafusos aparentes deverão ser aplicados tampa furos de PVC, da mesma cor do armário. Todo o conjunto deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais de qualidade, não devem apresentar rebarbas, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, grampos aparentes, falhas ou outras fragilidades. Deverá ser fornecido catálogo de cores, contendo no mínimo as seguintes cores: nogal, cinza e preto. O armário deverá ser entregue montada. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores serão definidas no momento da contratação.</p>	608,53	18864,43
12	27,00	un		<p>Mesa de reunião retangular 2000mm pé tubular em MDP. Com as seguintes características mínimas: Dimensões Externas: 2000mm Comprimento x 740mm altura x 1000mm Largura. Tampo: 2000mm comprimento x 1000mm largura x 25mm espessura, fabricado em MDP, com fita de borda 1mm sem abas. Saia: 1350mm comprimento x 350mm largura x 15mm espessura, fabricado em MDP. Pé tubular (30x20mm e 30x50mm) pintura epóxi a pó. Todo o conjunto deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais de qualidade, não devem apresentar rebarbas, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, grampos aparentes, falhas ou outras fragilidades. Sobre os parafusos aparentes deverão ser aplicados tampa furos de PVC na mesma cor da mesa. Deverá ser fornecido catálogo de cores, contendo no mínimo as seguintes cores: nogal, cinza e preto. A mesa deverá ser entregue montada. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores serão definidas no momento da contratação.</p>	1.502,71	40573,17
13	3,00	un		<p>Balcão de Atendimento Linear - MDP, pé painel MDP. Com as seguintes características mínimas: Dimensões: Largura: 1200mm x Profundidade: 600mm x Altura: 1130mm. O tampo em MDP 25mm, laterais MDP 15mm, Não possui gavetas, pé painel de MDP 25mm, Acabamento de borda Fita de borda, possui sapatas com regulagem de altura. Todo o conjunto deve se apresentar</p>	697,26	2091,78

				<p>perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais de qualidade, não devem apresentar rebarbas, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, grampos aparentes, falhas ou outras fragilidades. Sobre os parafusos aparentes deverão ser aplicados tampa furos de PVC na mesma cor da mesa. Deverá ser fornecido catálogo de cores, contendo no mínimo as seguintes cores: nogal, cinza e preto. O balcão deverá ser entregue montada. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores serão definidas no momento da contratação.</p>		
14	26,00	un		<p>Mesa Retã pé painel. Com as seguintes características mínimas: Mesa retã em MDP 25mm, pé painel, não possui gavetas, com as seguintes dimensões mínimas 1500mm x 600mm X 750mm. Tampo MDP 25mm, painel frontal MDP 15 mm, painéis laterais MDP 15, tipo de acabamento borda ABS 2MM. Todo o conjunto deve se apresentar perfeitamente nivelado e firme, devendo ser fabricado com materiais de qualidade, não devem apresentar rebarbas, partes cortantes, desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos, quinas, grampos aparentes, falhas ou outras fragilidades. Deverá ser fornecido catálogo de cores, contendo no mínimo as seguintes cores: nogal, cinza e preto. A mesa deverá ser entregue montada. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. As cores serão definidas no momento da contratação.</p>	577,61	15017,86
15	2,00	un		<p>Estofado 3 lugares em corino. Com as seguintes características mínimas: Estofado 3 lugares, pés de plástico, persintas de borracha no assento, grampos de aço e base forrada. Revestido em corino preto, Densidade do assento D-24 e do encosto D-20, dimensão Altura 900mm, Largura 1970mm, profundidade 920mm, almofadas do assento e do encosto fixas. O estofado deverá ser entregue montado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	1.043,33	2086,66
16	11,00	un		<p>Colchão de espuma. Com as seguintes características mínimas: Colchão 100% espuma extra firme, revestimento tecido: 100% poliéster, antiácido, antimoho e antialérgico, altura 17 cm, comprimento 188 cm, Largura: 88 cm, Densidade 33. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.</p>	796,33	8759,63
17	2,00	un		<p>Cafeteira Máquina Automática de café expresso (curto, médio ou longo) e Cappuccino. Com as seguintes características mínimas: Altura 37 cm x Largura 21,5 cm x Comprimento 43 cm. Reservatório de grãos com capacidade de 250 gramas. Reservatório de água de 2 litros. Moedor cônico de cerâmica. Função Vaporizador, bandeja resíduos removível. Ajuste de café suave, forte e extraforte. Alimentação: 220v. O equipamento deverá ser entregue</p>	5.213,85	10427,70

				montado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.		
18	4,00	un		Forno Elétrico 60 litros. Com as seguintes características mínimas: Timer com aviso sonoro ao finalizar, dourador, lâmpada interna, luz piloto (indica quando o forno está ligado), controle independente das resistências, termostato: controle de temperatura até 300°C, porta com abertura frontal com vidro duplo serigrafado, isolamento térmico total, grade removível (2 alturas), bandeja para resíduos, corpo interno autolimpante, corpo externo pintado branco, grill, pés antiderrapantes, tensão 220 v, capacidade: 60 litros. O equipamento deverá ser entregue montado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	722,66	2890,64
19	12,00	un		Lavadora De Alta Pressão. Com as seguintes características mínimas: Comprimento da mangueira de alta pressão 7 m com trama de aço, Vazão máxima de água 700 (L/h), Pressão máxima 150 (bar), Potência 2,9 (kW), Pressão de trabalho 122 (bar), Motor Indução, Voltagem 220 (V), Componentes: - Bomba axial com cabeçote de alumínio, Pistões de aço inox., Cabo elétrico de 5 metros, Sistema Stop Total, Gatilho com trava de segurança, Filtro de água, Espigão para conexão da mangueira, 2 Rodas para transporte, Alça ergonômica retrátil e emborrachada, Botão liga e desliga ergonômico e de fácil acesso, Suporte para acessórios. O equipamento deverá ser entregue montado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	3.871,70	46460,40
20	28,00	un		Mesa Quadrada Plástica. Com as seguintes características mínimas: Mesa quadrada, produto aditivado com anti-uv- resistente aos raios solares, material polipropileno, carbonato e aditivos; produzido com matéria prima 100% virgem que garanta a qualidade do material, compacta, leve e fácil de limpar e transportar, com 04(quatro) pés, dimensões aproximadas tampo 68cm x68cm, altura 72 cm, a cor será definida no momento da solicitação.	172,33	4825,24
21	3,00	un		Maca portátil com capa de proteção. Com as seguintes características mínimas: Maca portátil com sistema dobrável para atendimento a domicílio, estrutura em madeira, revestimento sintético, espessura da espuma de 5 cm, com orifício removível, apoio para cabeça, tamanho total 213cm x 82cm, regulagem de altura de 60 a 85 cm, almofada para apoio da cabeça removível. Tamanho dobrado (mala): 93 x 16 x 60 cm Tamanho do apoio da cabeça: 28 x 26 cm Tamanho do apoio dos braços: 35 x 11 cm Tamanho com apoio braços e cabeça: 213 x 82 cm Tamanho sem apoio de braços e cabeça: 185 x 60 cm Peso máximo suportado: 200 Kg	651,62	1954,86

22	40,00	un		Estante de Aço com 06 bandejas. Com as seguintes características mínimas: Estante de aço com 06 bandejas de no mínimo 24 cm, na cor cinza, peso mínimo suportado 10kg por bandeja, bandejas em chapa de aço com reforço. Dimensões 1,90x0,92x0,30. A estante deverá ser entregue montada.	512,67	20506,80
23	3,00	un		Armário Vitrine 02 Portas. Com as seguintes características mínimas: Armário Vitrine 02 Portas, para controle de medicamentos e equipamentos para clínicas médicas, consultórios médicos e veterinários. Estrutura do armário vitrine deverá ser construída em perfis estruturais em chapa de aço carbono 1020 no16 (1,50mm) com fechamento em chapa no22 (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em ponteiros de pvc. A estrutura deverá possuir acabamento em pintura eletrostática. A pintura deverá apresentar grande resistência química e mecânica, contra impactos, corrosão e radiação, deixando o acabamento final de alto nível e com durabilidade maior do que os processos normais de pintura. Especificações: deverá possuir laterais, porta com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de no mínimo 3mm. dimensões internas: largura mínima 65 centímetros x profundidade mínima 0,40 centímetros x altura mínima 1,45m. distância entre prateleiras: 26 centímetros.	1.734,32	5.203,57
						461.729,90

1.2. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A modalidade da presente licitação será na forma Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços.

1.3. VIGÊNCIA

A vigência será de até 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, ou até que se esgotarem as quantidades estimadas, sendo o que ocorrer primeiro.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

A justificativa para a aquisição de mobiliário se dá pela necessidade da organização das secretarias da administração municipal, visando equipar e organizar os ambientes/espacos bem como garantir maior eficiência e efetividade ao atendimento às necessidades dos usuários de cada departamento.

Com relação ao valor da licitação, o mesmo deve ser considerado com a observância de que a modalidade é registro de preços, e que em consequência disso o valor é resultado da mera estimativa.

Portanto, em que pese existirem em algumas licitações dessa modalidade um valor inicial considerado como elevado, deve se levar em conta dois fatores importantes, quais sejam, de que o valor será possivelmente diminuído pelo fato da disputa entre os participantes, e segundo, o fato de ser mera estimativa de quantitativo, sendo que a quantidade efetivamente adquirida pode ser menor, gerando a despesa efetiva ao ente Público de forma menor da inicialmente prevista.

Além do mais, a previsão legal de que não é necessário o bloqueio da dotação orçamentária (reserva de recurso) quando do momento da realização do certame, mas sim será necessário o bloqueio quando da efetiva contratação/aquisição do objeto licitado.

3. EXECUÇÃO /PRAZO DE ENTREGA /LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após a emissão da autorização de fornecimento, o local será definido na autorização de fornecimento.

A contratação vigorará 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogada.

4. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

O Contrato ou Ata de Registro de Preços, deverá ser formalizado no prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação para tal ato.

5. FORMA DE SOLICITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento.

5.2 O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pela Secretaria Solicitante, e se estiver de acordo com o que foi solicitado.

6. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será pelo menor preço proposto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Coronei Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável.

9. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, ou ainda, conforme estabelecido no CDC (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo o maior prazo dentre os citados.

10. GARANTIA CONTRATUAL

Não há.

11 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Cumprir os termos do Termo de Referência e Edital.

12. AMOSTRA

Não há necessidade da apresentação de amostras;

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo secretário(a) da pasta ou servidor designado pela administração.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022**

ANEXO "B"

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) do RG nº
_____, do CPF nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, para efeito de participação no Processo de Licitação, que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

_____, ____ de ____ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

ANEXO "C"

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **MICROEMPRESA**, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

ANEXO "D"

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022
REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de ___ de 2022, na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 1022, Coronel Freitas, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor _____, nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Lei 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. ____/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF n.º. _____, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Eletrônico supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, conforme relação e especificações constantes no Anexo "A", deste Edital.**

1.2 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura, ou até que durarem as quantidades estimadas, sendo o que ocorrer primeiro.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea “d”, do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos do Edital de Registro de Preços nº **69/2022**, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.2 - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - O preço unitário a ser pago do item será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL, DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O objeto será solicitado através de: Autorização de Fornecimento.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, de acordo com as solicitações da secretaria solicitação, durante a vigência da ata.

5.3 - A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos itens em até **15(quinze) dias** contados da data da solicitação da Secretaria.

5.4 - A proponente vencedora deverá fornecer os produtos descritos neste edital, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pela Secretaria.

5.5 - Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.6 - A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

6. CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de itens de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6.2 - A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.

6.2.1 - Os produtos deverão ser entregues montados.

6.3 - O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

6.4 - Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6.5 - As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

6.6 - Caberá aos fiscais da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

6.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.8 - A empresa detentora deverá fornecer o serviço o(s) item(s), conforme necessidade da Secretaria, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à DETENTORA, será em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura contendo o número do Empenho a que se refere e o termo de recebimento, ao Setor de Compras.

7.2 - Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.

7.3 - O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) **de até 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de até 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

b) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **2(dois)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Coronel Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Coronel Freitas poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços Edital será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação nº 69/2022, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

- a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico RP nº 69/2022 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronei Freitas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Coronei Freitas, SC _____ de _____ de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**Representante legal da Detentora da Ata
CONTRATADA**

Testemunhas:

01.

Nome:

02.

Nome: